

tas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

### Portaria n.º 21 787

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1966 às embaixadas e legação de Portugal abaixo designadas as quantias mensais que se indicam, a fim de poderem ocorrer a despesas com o custeio das casas que são propriedade do Estado:

| Embaixadas:              | Escudos    |
|--------------------------|------------|
| Banguécoque . . . . .    | 2 150\$00  |
| Bona . . . . .           | 5 000\$00  |
| Berna . . . . .          | 5 700\$00  |
| Buenos Aires . . . . .   | 1 900\$00  |
| Caracas . . . . .        | 4 400\$00  |
| Copenhaga . . . . .      | 4 200\$00  |
| Haia . . . . .           | 4 650\$00  |
| Karachi . . . . .        | 2 350\$00  |
| Léopoldville . . . . .   | 2 850\$00  |
| Londres . . . . .        | 14 250\$00 |
| Madrid . . . . .         | 13 000\$00 |
| Oslo . . . . .           | 5 000\$00  |
| Otava . . . . .          | 3 850\$00  |
| Paris . . . . .          | 15 000\$00 |
| Pretória . . . . .       | 4 750\$00  |
| Rio de Janeiro . . . . . | 9 500\$00  |
| Vaticano . . . . .       | 10 500\$00 |
| Washington . . . . .     | 14 250\$00 |

#### Legação:

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Jacatra . . . . . | 950\$00 |
|-------------------|---------|

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

### Portaria n.º 21 788

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1966 aos consulados de Portugal abaixo designados as quantias mensais que se indicam, a fim de poderem ocorrer a despesas com material e expediente:

| Consulados-Gerais:       | Escudos    |
|--------------------------|------------|
| Elisabethville . . . . . | 3 000\$00  |
| Hamburgo . . . . .       | 5 700\$00  |
| Joanesburgo . . . . .    | 4 500\$00  |
| Londres . . . . .        | 7 250\$00  |
| Nova Iorque . . . . .    | 5 300\$00  |
| Paris . . . . .          | 11 000\$00 |
| Rio de Janeiro . . . . . | 6 100\$00  |
| Salisbúria . . . . .     | 5 000\$00  |
| S. Paulo . . . . .       | 5 600\$00  |

#### Consulados de 1.ª classe:

|                                      | Escudos   |
|--------------------------------------|-----------|
| Antuérpia . . . . .                  | 5 600\$00 |
| Caracas . . . . .                    | 5 600\$00 |
| Hong-Kong . . . . .                  | 2 900\$00 |
| Madrid . . . . .                     | 2 500\$00 |
| Roterdão . . . . .                   | 3 000\$00 |
| S. Francisco da Califórnia . . . . . | 4 700\$00 |
| Sydney . . . . .                     | 1 650\$00 |
| Zurique . . . . .                    | 1 900\$00 |

#### Consulados de 2.ª classe:

|                                 | Escudos   |
|---------------------------------|-----------|
| Baía . . . . .                  | 1 300\$00 |
| Barcelona . . . . .             | 1 600\$00 |
| Bordéus . . . . .               | 4 000\$00 |
| Boston . . . . .                | 3 600\$00 |
| Cabo da Boa Esperança . . . . . | 2 000\$00 |
| Génova . . . . .                | 2 500\$00 |
| Liverpul . . . . .              | 3 000\$00 |
| Luxemburgo . . . . .            | 1 200\$00 |
| Lião . . . . .                  | 4 500\$00 |
| Manaus . . . . .                | 1 300\$00 |
| Marselha . . . . .              | 3 500\$00 |
| Montreal . . . . .              | 3 700\$00 |
| Pará . . . . .                  | 1 200\$00 |
| Pernambuco . . . . .            | 1 300\$00 |
| Santos . . . . .                | 2 400\$00 |
| Vigo . . . . .                  | 1 500\$00 |

#### Consulados de 3.ª classe:

|                          | Escudos   |
|--------------------------|-----------|
| Adem . . . . .           | 1 400\$00 |
| Bağorá . . . . .         | 1 300\$00 |
| Belo Horizonte . . . . . | 1 100\$00 |
| Brema . . . . .          | 2 600\$00 |
| Cantão . . . . .         | 500\$00   |
| Cardife . . . . .        | 1 250\$00 |
| Durban . . . . .         | 1 150\$00 |
| Havre . . . . .          | 1 750\$00 |
| Mbabane . . . . .        | 2 000\$00 |
| Porto Alegre . . . . .   | 1 350\$00 |
| Singapura . . . . .      | 1 400\$00 |
| Tânger . . . . .         | 2 100\$00 |
| Toronto . . . . .        | 2 800\$00 |
| Vancouver . . . . .      | 3 000\$00 |
| Windhoek . . . . .       | 1 500\$00 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1966. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 21 789

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 310.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do

orçamento geral da província da Guiné para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 9.º, artigo 289.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa;

b) Reforçar com a importância de 150 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 310.º, n.º 4), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea a) «Administração geral e fiscalização — Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa;

c) Reforçar com a importância de 150 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 305.º, n.º 4), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 64.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Serviços de educação — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho

de 1946, e alínea e) do artigo 3.º deste diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 15 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 279.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para 1965, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 1.º «Impostos directos gerais — Contribuição industrial», do orçamento da receita para aquele ano.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 68 680\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1675.º, n.º 5), alínea e) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Para pagamento aos grémios de pesca do valor dos bens de assistência sanitária que transitam para o Estado», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 858.º, n.º 1) «Serviços de Fazenda — Serviços das alfândegas — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do referido orçamento.

Ministério do Ultramar, 13 de Janeiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e Angola. — *J. Cota*.